



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N°
021/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A (Centro de
Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos),
E A EMPRESA
OLIVEIRA MENEZES
SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS
LTDA ME, QUE TEM
POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO
CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Avenida Domingo Damasceno Duarte, nº 56, Mutuá, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.456-422, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.638.223/000-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador **Sr. MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 097631212-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.248.067-21, residente e domiciliado na Rua Luís de Camões, s/n, bloco 01, apto. 202, Estrela do Norte, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.445-570, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 021/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/075/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 021/2018**, relativo à contratação de prestação de serviços de sistema de registro eletrônico de ponto com biometria digital, com registrador eletrônico de ponto e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônico, suporte técnico, com fornecimento de peças e outros materiais, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, e na cláusula Décima Primeira, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de **28/07/2022 à 27/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 3592-0, Agência nº 1128-2, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **28/07/2021 à 27/07/2022**, cujos efeitos vigorarão até **27/07/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o Contrato no valor de R\$ 30.003,00 (trinta mil e três reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **28/07/2022 à 27/07/2023**, no valor correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de julho de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Administrador

TESTEMUNHAS :

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 07 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 07/07/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 07/07/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **marlos ferreira da conceição, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 07/07/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 07/07/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35657915** e o código CRC **40B87629**.